



RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (GLIBENCLAMIDA, NALOXONA, FLUCONAZOL, etc.), para compor o sistema de registro de preços. Empresa Adjudicatária: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº: 44.734.671/0022-86. Lote: 02. Valor do Lote: R\$ 55.594,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais). FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FAMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº: 06.628.333/0001-46. Lote: 03. Valor do Lote: R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 96.827.563/0001-27. Lote: 04. Valor do Lote: R\$ 318.839,00 (trezentos e dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00. Lote: 08. Valor do Lote: R\$ 14.238,00 (quatorze mil duzentos e trinta e oito reais). SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 21.632.425/0001-93. Lotes: 06, 07 e 09. Valor dos Lotes: R\$ 45.226,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais). Valor total dos lotes: R\$ 633.397,00 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e noventa e sete reais). Lote fracassado: 05 (LEUPRORRELINA, acetato de 22,5mg subcutâneo + diluente + seringa descartável + agulhas, solução injetável). Lote deserto: 10 (LEUPRORRELINA, acetato de 22,5mg subcutâneo + diluente + seringa descartável + agulhas, solução injetável). O lote 01 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Fernando Lima Pinto- Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 114/2025. Salvador - BA, 15/07/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Resultado de Julgamento Pregão Eletrônico Nº 011/2025 SESAB/Hospital Geral Cleriston Andrade.

A PREGOEIRA OFICIAL DO HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto**
Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR E DE INSUMOS DE RADIODIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PINÇAS e CABOS**. Empresa SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, valor total de R\$511.926,72 (quinhentos e onze mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Feira de Santana-BA, 17 de julho de 2025. Rosane da Silva Santos Dantas.

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 71, IV, Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2025, **Empresa adjudicatária** SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; adjudicado supramencionado. Data da Assinatura, 17 de julho de 2025. **Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

HGRS - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS. A PREGOEIRA DO HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Testes de Coagulação para Laboratório de Hematologia. Nº Processo: 019.8635.2024.0195884-11. Empresa vencedora: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. CNPJ nº 61.485.900/0012-13. Lote: 01. VALOR GLOBAL R\$ 691.683,00 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e três reais). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador. - BA, 17/07/2025. Fernanda Manuela Alves Carvalho Nobre/PREGOEIRA. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A SECRETÁRIA DA SAÚDE/SESAB, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da(s) vencedora(s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 17/07/2025. Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana/Secretária de Saúde.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 (BB nº 1072704) - SSP/ PMBA/CPR-ES.

;O PREGOEIRO DO CPR-ES, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Pneus-Anual 2025-Comando de Policiamento da Região Extremo Sul e Unidades Apoiadas. Processo: 030.17812.2025.0048352-94. Empresas vencedoras: BELLA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ:04.494.427/0001-44. Lote: 01. Valor total: R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais). RAVI E-COMMERCE LTDA - CNPJ:52.954.144/0001-80. Lote:02. Valor total: R\$ 31.240,00 (Trinta e um mil duzentos quarenta reais). AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ:20.063.556/0001-34. Lote:03. Valor total: R\$ 26.958,20 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinte centavos). DANIELA BULCAO MATOS - CNPJ:06.070.644/0001-32. Lote:04. Valor total: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Critério de julgamento: Menor preço. Teixeira de Freitas, 16/07/2025. Adilson Santana - 1º Ten PM - Pregoeiro. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Comandante do CPR-ES da Polícia Militar da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação - Teixeira de Freitas-BA, 17/07/2025. Luís Alberto Baqueiro Paraíso Borges - Cel PM - Comandante do CPR-ES

RECURSOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM 17/07/2025

Processo SEI n.º 009.0287.2022.0075802-01

Interessado: CONVIC Conservação e Serviços Gerais Ltda, CNPJ nº. 42.040.279/0001-87

Decisão: Defiro o Pedido de Reabilitação, com base no opinativo da d. Procuradoria Geral do Estado - PGE inserto no citado processo.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa

Agropecuária da Bahia – ADAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA

- ADAB notifica o AUTUADO David Martins dos Santos, CPF nº. 833.564.525-68, acerca da decisão proferida no Processo SEI Nº 083.13169.2022.0003825-47, AUTO DE INFRAÇÃO Nº nº 46092, Série D, lavrado em 31/01/2022, que julgou procedente o auto de infração nos termos do Decreto Estadual Nº 7854/2000. O autuado tem o prazo de 15 dias para apresentar recurso ou efetuar o pagamento da multa, a contar da data da publicação deste Edital.

Salvador, 17 de Julho de 2025.

Paulo Sérgio Menezes Luz

Diretor Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 058/2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA

- ADAB notifica o AUTUADO ESPÓLIO PEDRO CORREIA FRAGA, CPF nº.059.971.865-04, acerca da decisão proferida no Processo SEI Nº 083.13169.2021.0010517-13, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46052, SÉRIE D, lavrado em 06/09/2020, que julgou procedente o auto de infração nos termos do Decreto Estadual Nº 7854/2000. O autuado tem o prazo de 15 dias para apresentar recurso ou efetuar o pagamento da multa, a contar da data da publicação deste Edital.

Salvador, 17 de Julho de 2025.

Paulo Sérgio Menezes Luz

Diretor Geral

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Superintendência de Desenvolvimento Agrário - SDA

INDEFERIMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA. O Diretor Superintendente, no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 3º, X, do Decreto Estadual nº 22.885/2024 decide NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa RAIOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, na licitação acima referenciada, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial. Processo nº: 077.5715.2024.0001728-53. Salvador-BA, 17/07/2025. GUSTAVO EDUARDO ROCHA MACHADO - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº SEI 053.1678.2024.0001154-14 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2025

A empresa, já qualificada nos autos, interessada na licitação em epígrafe, por meio de seu representante legal, apresentou tempestivamente, recurso administrativo contra Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública nº 02 /2025.

Neste contexto, resta cristalino que a decisão da Comissão, respeitou os princípios basilares do Processo Licitatório, em especial, o da isonomia, que garante tratamento igualitário entre os

participantes, e o da vinculação ao instrumento convocatório, que busca vincular a Administração e os licitantes aos termos do edital.

Insta tecer que, a Administração tem o dever de apreciar e o poder-dever de rever seus próprios atos e sanar os defeitos encontrados, se for o caso, por prudência, zelo e pelo princípio da autotutela.

Compulsando os autos, verifica-se que o setor técnico desta Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, personificado pela Comissão Especial, por meio do parecer técnico, se manifestou acerca dos fundamentos elencados no Recurso ora apreciado, sendo certo que a presente decisão também se fundamenta nos pronunciamentos ora expostos.

Outrossim, impende consignar outros argumentos aptos a robustecer o presente ato decisório. Nesse particular, observa-se que o edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 14.133/21.

Destarte, opinamos pelo PROVIMENTO PARCIAL ao presente Recurso Administrativo, considerando que a Licitante não atendeu na integralidade os requisitos da proposta técnica a fim de proceder com a valoração de todos os pontos suscitados, após revisão, apenas foi concedido o deferimento em relação a retificação da nota do Item “deverão ser indicados os relatórios que serão produzidos quando do desenvolvimento dos 13 trabalhos, relacionando detalhadamente os estudos e documentos que farão parte desses relatórios” de “9,0” para “8,5” pontos e na reconsideração da nota do item “Deverá ser apresentado cronograma físico dos serviços, com base nos eventos e desembolsos preconizados nas fases a serem desenvolvidas (1 pontos).”, classificando como insatisfatório, resultando na avaliação de 0,2 pontos, conforme regimento do Edital do Certame nº002/2025.Mantendo inalterados os demais pontos atribuídos as notas técnicas dos licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº SEI 053.1678.2024.0001154-14- CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2025

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no **art. 165, §2º da Lei 14.133/21** , com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, decido pelo deferimento e manifesto pela **ratificação na íntegra da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.**

ACOLHO, na forma da Lei, **A DECISÃO DESTA COMISSÃO** ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela PLANOSGENHARIA LTDA.

Por fim, devolvo os autos para que, nos termos da Lei, informe aos interessados, o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis, bem como, promova o prosseguimento dos atos pertinentes ao processo licitatório.

Larissa Gomes Moraes
Secretária

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 01 (Contrato PGE 047/2024)

Processo nº 006.7550.2024.0065994-11

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Objeto Prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 26/09/2025 e término em 25/09/2026, no valor global estimado em R\$ 118.887,60 (cento e dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 3.3.90.37, ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 02 (Contrato PGE 066/2023)

Processo nº 006.0400.2024.0004012-62

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: **CONCEPT SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

Objeto: Concessão de reequilíbrio de preços, consoante o art. 143, II, “d”, da Lei nº 9.433/05, conforme convenção coletiva 2024/2024, o percentual de variação do “ΔRemuneratório” indicado na Análise Técnica PGE/DA/CC 018/2024, o reajuste mediante aplicação da variação acumulada do INPC 2023/2024 e a data de incidência definida no PARECER SISTÊMICO Nº PA-NLC-LBC-VSN-207/2014, alterando o valor global estimado para R\$ 90.833,52 (noventa mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.37, ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 01 (Contrato PGE 063/2024)

Processo nº 006.7550.2024.0080226-42

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Acréscimo de 03 (três) postos, sendo 01 (um) posto de artífice, 01 (um) posto de auxiliar de serviços gerais I e 01 (um) posto de eletricista de alta tensão, todos com carga horária de 44 horas semanais, representando um acréscimo percentual aproximado de 24,02% (vinte e quatro vírgula zero dois por cento) ao valor global anual do contrato, correspondendo o valor de R\$ 68.946,42 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 3.3.90.37, ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 089/2025

Processo SEI nº 009.0287.2025.0028500-32. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratado:** Clube Nortesul de Seguros e Previdência Privada.

Objeto: Possibilidade de consignar benefícios assistenciais estatutariamente previstos para os servidores associados da entidade, mediante prévia autorização do beneficiário. **Vigência:** 12 (doze) meses ou até o advento do novo padrão contratual, a contar da data de sua publicação.

Fundamentação Legal: Art. 12, §1º do Decreto nº 17.251/2016. **Assinatura:** 14.07.2025.

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 17/2023

PROCESSO SEI: 049.4643.2024.0053742-61; - **Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito da Bahia/DETRAN-BA; - **Contratada:** CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.589.357/0001-08; - **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como concessão do reajustamento anual dos preços; - **Vigência:** 25/07/2025 a 24/07/2026; - **Valor:** mensal passa a ser de R\$ 287.992,28 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente ao percentual de reajuste de 3,59%; - **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 09.301; Unidade Gestora: 0001; Ação: 04.126.502.2002.9900; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.000; Destinação de Recurso: 1.753.0.105.000000.00.00.00;1.703.0.264.700168.00.00.00;1.752.0.213.000000.00.00.00;1.501.0.213.000000.00.00.00;2.753.0.305.000000.00.00.00;2.501.0.613.000000.00.00.00;2.752.0.613.000000.00.00.00e2.703.0.664.700168.00.00.00; - Assinatura: 17/07/2025 - Lucas Machado Moreira de Souza - Diretor-Geral, em exercício.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Bahia Pesca S/A

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 14/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025. PARTES: BAHIA PESCA S/A e AJGF SOLUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para execução para execução da reforma da sala de reunião da sede da Bahia Pesca S/A, em Salvador, Bahia, conforme disposto no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato. **VALOR:** R\$ 82.206,38 (oitenta e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/2016 e RILC da Bahia Pesca S/A. Processo SEI BAHIA nº 032.4933.2025.0004212-30.

SECRETARIA DE CULTURA

Retificação

No Resumo do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno de Licitações, pag. 09, em 17 de julho de 2025.

Onde se lê:

Processo Sei: 022.2249.2023.0000324-52.

Contratada: Alfa Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli.

Leia-se:

Processo Sei: 022.2247.2025.0002028-78.

Contratada: Braspe Recursos Humanos Eireli.

Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

FUNCEB/RESUMO DE CONTRATO Nº 030/2025 -Processo SEI.N.º054.4588.2025.0000026-78. Partes: Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB e a empresa TOCA FILMES LTDA., CNPJ nº 05.913.319/0001-21. Objeto: aquisição da licença, exibição e divulgação da obra audiovisual “Madeleine à Paris” em diversas localidades da Bahia (Santo Amaro, Cachoeira, Camaçari, Nazaré das Farinhas e Vera Cruz). Valor estimado global: R\$ 299.860,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais), em duas parcelas: a 1ª no valor de R\$ 119.944,00 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais) e a 2ª no valor de R\$179.916,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e dezesseis reais). Prazo: 07 (sete) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até completar 12 (doze) meses. Unidade Orçamentária: 3.22.201. Unidade Gestora: 0001. Ação (Projeto/Atividade): 13.392.406.7983.